



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.507 DE 26 DE JUNHO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área que menciona, concedendo isenção tributária com Otávio Viana da Rocha e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar, com OTÁVIO VIANA DA ROCHA, uma área de terra de 924 metros quadrados, situada na Vila Quininho, nesta cidade, conforme mapa que, anexo, faz parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - O Município, em contrapartida, isentará os imóveis lotados em nome de OTÁVIO VIANA DA ROCHA, aqueles registrados na Prefeitura Municipal, na data da publicação desta Lei, do pagamento do IPTU pelo período de dez (10) anos a contar do ano vindouro, inclusive.

ARTIGO 3º - A área objeto da permuta em questão destina-se à implantação de esgoto pluvial da Vila Quininho, implementando a drenagem daquela zona urbana.

ARTIGO 4º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir uma cerca ao longo do valo a ser aberto na área tramitada, sendo que a própria Prefeitura fornecerá os materiais.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE JUNHO DE 1992.

URBANO KNORST

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MAGIEL DA CRUZ